



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.458
DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Altera a Lei Municipal nº 1076 de 15 de Abril de 2014, fixa novo valor de vale-alimentação, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.076 de 15 de Abril de 2014, alterado pela redação da Lei Municipal nº 1.264 de 25 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º- O vale-alimentação será fornecido através de cartão alimentação eletrônico, no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, durante o ano.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2024.


Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal